



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.327
De 19 de abril de 1994

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de abril de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, visando a construção de galerias de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica no Jardim Roberto Selmi Dei, Setor IV, nesta cidade.

Artigo 2º - O valor do convênio de que trata esta lei é da ordem de 500.000 URVs (quinhentas mil URVs).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de aditamento e re-ratificações ao convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

. Continuação da Lei nº 4.327

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de abril de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").